

**Secretaria Geral**

**APROVADO**

Em: 09/12/16

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 31/2016, QUE DENOMINA RUA PEDRO JOSÉ MOREIRA À ATUAL RUA E, QUADRA D, LOTEAMENTO SOL NASCENTE, BAIRRO CANDEIAS, NESTA CIDADE.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei 31/2016, que denomina Rua Pedro José Moreira à atual Rua E, Quadra D, Loteamento Sol Nascente, Bairro Candeias, nesta Cidade.

**VOTO:**

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

*“Art. 7º.....*

*XVII – denominar e alterar nome de vias, logradouros e prédios públicos.*

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

**PARECER:**

Uma vez demonstrada a coerência e a observância pelo Projeto de Lei ora em análise, dos dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2016, desde que a ele seja incorporada a emenda supressiva ora apresentada.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de dezembro de 2016.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Andreson Ribeiro**  
Presidente

**Coriolano Moraes**  
Relator

**Arlindo Rebouças**  
Membro